

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, VISANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00009114/2021-90

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0001-41, com sede no Setor de Inflamáveis, Trecho 02, Lote 1100, CEP 71.225-000, Telefone/Fax: (21) 99488-4228, neste ato representada pela Senhora **MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA**, inscrita no RG: 64.585 OAB/RJ e no CPF: 859.155.647-04, e-mail: aparecida@crm.adv.br, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (SEI 68083578), doravante designada **CONTRATADA**.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009114/2021-90, e **Pregão Eletrônico nº 077/2021 - DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI 66837855)**, e autorização da autoridade competente (SEI 88473269), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 043/2021 (SEI 71161570)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**, visando a **REVISÃO** dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a Resolução DNIT Nº 13 de 02 de junho de 2021 (SEI 87598904), em razão da majoração dos preços, em especial, do material betuminoso, **com efeito financeiro de outubro de 2021 a abril de 2022**, conforme Carta (SEI 87598700) e Despacho - DER/DF/DG/SUOPER/DIPIN (SEI 87599033).

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação era de R\$ 1.109.025,00 (um milhão, cento e nove mil vinte e cinco reais), e, após acréscimo passará o valor anual da contratação para R\$ 1.140.336,71 (um milhão, cento e quarenta mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

3.2. A solicitação é referente ao 1º Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato do 1º Período contratual, totalizando R\$ 31.311,71 (trinta e um mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SITUAÇÃO ATUAL			REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO/ RECOMPOSIÇÃO (%)
			QUANT.	VALOR	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL	
2	Emulsão asfáltica para imprimação e impermeabilização EAI	Ton	225	R\$4.929,00	R\$1.109.025,00	2,82%

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Conforme Despacho do Fiscal Contratual - DER-DF/DG/SUOPER/DIPIN (SEI 87599033), segue abaixo quadro com o valor final do contrato em questão:

Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Nº 043/2021 71161570 - (outubro 2021 a abril de 2022)				
Total	Valor da Medição (CAP + EAI)	Medição PI sem Lucro (5,11%)	Valor Reequilíbrio	Variação %
outubro de 2021	R\$ 122.633,52	R\$ 116.366,95	R\$ 0,00	0,00%
Janeiro de 2022	R\$ 146.982,78	R\$ 139.471,96	R\$ 11.618,01	8,33%
Abril de 2022	R\$ 142.152,36	R\$ 134.888,37	R\$ 19.693,70	14,60%
Total	R\$ 411.768,66	R\$ 390.727,28	R\$ 31.311,71	

3.5. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDE](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 87606529), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-00014195-0001.
- III - Natureza da Despesa: 3390.39
- IV - Fonte de Recursos: 100 e 183

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$626,23 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos a planilha de Reequilíbrio Econômico e Financeiro (SEI 87598717).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

CENTRO OESTE ASFALTOS S/A

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

**MARIA APARECIDA KASAKEWITCH
CAETANO VIANNA**

Diretor-Geral - DG

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 13/06/2022, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88524936)
verificador= **88524936** código CRC= **9304E4DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF